

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 20

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

Habilitados no concurso de promotor devem apresentar documentação

Prazo para envio do material para a etapa de inscrição definitiva será de 2 a 6 de fevereiro

A Comissão de Concurso público para provimento de 15 cargos de promotor de Justiça e promotor de Justiça substituto do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) informou aos habilitados nas provas orais a lista dos documentos que devem ser apresentados na inscrição definitiva, próxima fase do certame.

A relação, publicada no Diário Oficial de 29 de janeiro de 2015, inclui os documentos que devem ser entregues pelos candidatos à presidente da Comissão de Concurso do

MPPE, entre os dias **2 e 6 de fevereiro**. O material pode ser entregue pessoalmente, na Comissão, das 12 às 18 horas, ou por correspondência via Sedex ou Aviso de Recebimento. Nesse último caso, os documentos devem ser endereçados à presidente da comissão, na **Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antônio, CEP 50010-240, Recife, Pernambuco**.

Os documentos exigidos, conforme a publicação, são: carteira de reservista (apenas para candidato do sexo masculino); certidão de quitação eleitoral; duas declarações de

idoneidade moral fornecidas por professores universitários do curso de Direito, membros do Ministério Público ou da Magistratura; certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, incluindo Juizados Especiais, dos locais em que o candidato resida ou tenha residido nos últimos cinco anos; certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral dos locais em que o candidato resida ou tenha residido nos últimos cinco anos; certidão negativa criminal da Justiça Militar dos locais em que o candidato resida ou tenha

residido nos últimos cinco anos; certidões negativas dos cartórios de protestos das cidades onde o candidato reside ou residiu e exerce e exerceu atividades nos últimos cinco anos.

Os candidatos também deverão apresentar preenchidos o termo de compromisso e a declaração publicados nos anexos III e IV do edital publicado no Diário Oficial de 23 de janeiro, além de certidão fornecida pela seccional ou subseccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) comprovando não ter sofrido punição disciplinar no exercí-

cio da advocacia; certidão negativa da Delegacia Regional do Banco Central sobre devolução de cheques emitidos sem provisão de fundos; certidão da junta comercial do Estado onde o candidato reside e residiu e desenvolve e desenvolveu atividades nos últimos cinco anos, atestando que não exerce o comércio ou participa da sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista; certidão negativa de falência e/ou liquidação forçada da Justiça comum das cidades onde reside e residiu e onde exerce ou exerceu atividades; duas fotos

3x4; e se for o caso, títulos para pontuação e documentos que comprovem critérios de desempate indicados no formulário de inscrição preliminar. Por fim, na mesma publicação a Comissão de Concurso listou os exames de saúde que devem ser providenciados pelos candidatos para posterior apresentação, quando forem encaminhados para o serviço médico do Estado de Pernambuco. São eles: hemograma completo; glicemia em jejum; VDRL (teste para detecção de sífilis); sumário de urina e parecer cardiológico.

DOCUMENTOS

Secretaria Geral informa data limite para envio

Devido ao período carnavalesco e o feriado da quarta-feira de Cinzas (18), a próxima **terça-feira (3)** é a data limite para o envio de todos os documentos (férias, plantão ministerial, auxílio-refeição, inclusão/exclusões de dependentes, auxílio-transporte, adicionais de exercício, abonos de permanência, comunicações diversas, licenças-prêmio etc.), bem como demais informações e publicações do Diário Oficial com impacto financeiro e necessárias à preparação da folha de pagamento correspondente ao mês de fevereiro. Os processos enviados à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas após o prazo fixado serão providenciados na folha de pagamento do mês subsequente.

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

MP convoca servidores para atuar como fiscais de prova

A Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) publicou no Diário Oficial da quinta-feira (29) a convocação para os 38 servidores que se inscreveram para trabalhar como fiscais em regime de plantão extraordinário no dia 8 de fevereiro, durante a realização das provas do Processo de Seleção Pública de Estagiários do Ministério Público de Pernambuco (PENUM).

Na publicação constam as listas dos servidores que de-

verão atuar nas escolas João Barbalho e Luiz Delgado, na Rua do Hospício, Boa Vista, onde serão aplicadas

as provas, ou no edifício Paulo Cavalcanti, na Avenida Visconde de Suassuna, onde será instalada a Central de Acompanhamento e Apoio

ao PENUM. Em todos esses locais, os servidores devem comparecer às 7 horas do dia 8 de fevereiro. Todos os convocados devem também comparecer à reunião para instruções sobre o trabalho, que será realizada no dia **4 de fevereiro**, às 9 ho-

ras, no auditório da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP), no edifício Ipsep, Rua do Sol.



1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

MPPE vai participar de mutirão carcerário

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) irá participar do Regime Especial na 1ª Vara Regional de Execuções Penais. A iniciativa é do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça (TJPE) e foi motivada pela contratação de 20 advogados pela Defensoria Pública, para atuação junto à vara. Por parte do MPPE farão parte do mutirão os promotores de Justiça Irene Cardoso Sousa, Maxwell Vignoli, Liliane Asfora, Marcellus Ugietto, Luis Sávio Loureiro e Janaína Bezerra. Cinco servidores da Instituição também foram designados para auxiliarem os promotores de Justiça. O mutirão terá duração de 180 dias, podendo ser prorrogado.

A 1ª Vara Regional de Execuções Penais trata dos apenados

do Complexo do Curado e está sobrecarregada, como demonstrou relatório do Conselho Nacional de Justiça por meio do Mutirão Carcerário 2015. A designação de mais promotores de Justiça, juízes e defensores públicos demonstra o esforço conjunto das instituições para atuarem nos processos conclusos para decisão na 1ª Vara, com o intuito de agilizar as decisões judiciais.

Com o regime especial, a sultura de presos que cumpriram integralmente a pena a que foram condenados ou que tenham direito à progressão para os regimes aberto ou semi-aberto será impulsionada, e os processos envolvendo presos provisórios também serão analisados com mais celeridade.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 255/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Suspender o gozo das férias escalares da Bela. **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**, 31ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, que estão programadas e em curso no corrente mês de janeiro, iniciadas em 06/01/2015, a partir de 02/02/2015, ficando o respectivo saldo para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 256/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ÉDIPPO SOARES CAVALCANTE FILHO**, 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para atuar em conjunto ou separadamente, com as Belas. Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos e Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo, no Inquérito Civil Conjunto - IC 024/2003 2ª e 4ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 257/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 005/2015 - Coord. 4ª Circ., da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial/Arcoverde;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA**, 3º Promotor de Justiça de Pesqueira, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, durante as férias da titular, no mês de fevereiro do corrente, a partir de 02/02/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 258/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2015, oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 239/2015, de 28.01.2015, publicada no DOE de 29.01.2015, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.02.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
21.02.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

Leia-se:

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.02.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
21.02.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 259/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 008/2015 - 11ª CM, oriundo da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 239/2015, de 28.01.2015, publicada no DOE de 29.01.2015, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15.02.2015	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	Promotoria de Justiça de João Alfredo

Leia-se:

**PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15.02.2015	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Mário Lima Costa Gomes de Barros	Promotoria de Justiça de João Alfredo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 237/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 2ª Instância – para o mês de **FEVEREIRO**, conforme a seguir:

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL**

DATA	DIA	MEMBRO	PROCURADOR DE JUSTIÇA
01.02.2015	Domingo	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos	Procurador de Justiça Cível
07.02.2015	Sábado	Maria Betânia Silva	Procurador de Justiça Cível
08.02.2015	Domingo	Theresa Cláudia de Moura Souto	Procurador de Justiça Cível
14.02.2015	Sábado	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior	Procurador de Justiça Cível
15.02.2015	Domingo	Lúcia de Assis	Procurador de Justiça Cível
16.02.2015	Segunda-feira	José Elias Dubard de Moura Rocha	Procurador de Justiça Cível
17.02.2015	Terça-feira	Itamar Dias Noronha	Procurador de Justiça Cível
18.02.2015	Quarta-feira	Ivan Wilson Porto	Procurador de Justiça Cível
21.02.2015	Sábado	Zulene Santana de Lima Noberto	Procurador de Justiça Cível
22.02.2015	Domingo	João Antônio de Araújo Freitas Henriques	Procurador de Justiça Cível
28.02.2015	Sábado	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	Procurador de Justiça Cível

II - Lembrar aos Membros, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça
(Republicada por haver saído com incorreção no DOE de 29/01/2015)

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça, Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou os seguintes despachos:

Dia: 28/01/2015

Procedimento Administrativo

SIIJ nº: 0039188-2/2014

Interessado: Mavial de Souza Silva, Promotor de Justiça.

Assunto: representação de inconstitucionalidade de Lei estadual

Acolho o parecer da ATMA no sentido de reconhecer a competência do Ministério Público Federal para apreciar a inconstitucionalidade do artigo 2º e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº. 274/2014. Sendo assim, determino a remessa dos autos para a Procuradoria da República. Outrossim, seja enviada cópia deste despacho, bem como da manifestação que lhe deu fundamento, ao Promotor de Justiça Mavial de Souza Silva para conhecimento. Publique-se.

Procedimento Administrativo

SIIJ nº: 0055523-2/2014

Interessado: Ernando Jorge Marzola, Promotor de Justiça.

Assunto: Simulação de aposentadoria

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e, ante a impossibilidade de aposentadoria, no momento, por quaisquer das regras aplicáveis ao requerente, inclusive para efeitos de percepção do abono permanência, determino que seja encaminhado ao Requerente cópia do parecer e despacho, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria. Após, archive-se.

Procedimento Administrativo

SIIJ nº: 0053567-8/2014

Interessado: Roubier Muniz de Sousa, Presidente da ANAMPPE

Assunto: Solicita pronunciamento acerca da inexistência de impedimento legal na realização de MBA

Acolho, por seus próprios fundamentos, a manifestação da ATMA e NÃO CONHEÇO do pedido por não possuir o Ministério Público de Pernambuco atribuição para se pronunciar a respeito de relações contratuais eventualmente firmadas entre a ANAMPPE e a FCAP/UPE. Publique-se.



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR

Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL

Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE

José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS

Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti,
Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS

Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo),
Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS

Evângela Andrade

PUBLICIDADE

Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO

Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

Processo Administrativo SIIG nº: 0040758-6/2008
Interessada: Dalva Cabral de Oliveira Neta, Promotora de Justiça.

Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 01/2005, do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Acolho o parecer da ATMA no sentido de reconhecer a inconstitucionalidade do artigo 30, seu parágrafo 3º, e os anexos I e II, da Lei nº 01/2005 de Jaboatão dos Guararapes, visto que contrariam o disposto no art. 97, caput, da Constituição do Estado de Pernambuco. Outrossim, determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade e seja comunicado o ajuizamento da mencionada ação à Promotoria de Justiça Dalva Cabral de Oliveira Neta, enviando-lhe cópia da exordial. Publique-se.

Recife, 28 de janeiro de 2015.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
(atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 984/2012)

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Disciplinar

A Excelentíssima Senhora Subprocurador-Geral de Justiça, **Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, exarou o seguinte despacho:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria CGMP nº 025/2013, publicada no D.O.E. de 05/10/2013
PROCESSADO(A): ..., PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
 (...)

Desta feita, ante o atendimento dos requisitos necessários à interposição da espécie recursal *sub ôculi*, e, em reverência ao Art. 99, § 2º, I, da LCE nº 12/1994, conheço do recurso interposto pelo(a) Promotor(a) de Justiça processado(a), motivo pelo qual determino a imediata remessa dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2013, juntamente com o recurso ora apreciado, para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça deste Parquet, para apreciação, sem prejuízo de novo juízo de admissibilidade naquele juízo ad quem. Registre-se, publique-se e intime-se, nos termos da lei processual de regência.

Recife/PE, 29 de janeiro de 2015.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Delegação Contida na Portaria POR-PGJ N.º 247/2.015,
publicada no DOE – caderno MPPE - de 29/01/2015

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 21 de janeiro de 2015

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Conselheiros Presentes: Drs. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, Renato da Silva Filho, Sueli Gonçalves de Almeida, Marileia de Souza Correia Andrade (Substituindo o Conselheiro Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa), José Lopes de Oliveira Filho, Judith Pinheiro Silveira Borba (Substituindo a Conselheira Drª. Norma Mendonça Galvão de Carvalho) e Adalberto Mendes Pinto Vieira.
Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo Aziz Ismael Filho.
Secretário: Dr. Petrucio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada das Conselheiras Drª. Andréa Karla Maranhão

Condé Freire e Drª. Alda Virgínia de Moura que se encontram em consulta médica e do Conselheiro Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa que se encontra de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicações:** Passada a palavra ao Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo, este cumprimentou o novo Procurador Geral de Justiça em nome da Associação e desejou sucesso. Continuando, registrou que o mesmo foi o mais votado pela classe e para a Associação isso é relevante, pois o Governador escolheu o mais votado, o que a AMPPE havia o oficiado pedindo antes mesmo da definição da eleição. Reiterou o pedido de publicação da lista de antiguidade dos Promotores de Justiça eleitorais e que a lista seja publicada anualmente para que os membros possam acompanhar. Continuando, reiterou o pedido de apreciação pelo CSMP da tabela de substituição automática que foi publicada no final da gestão do antecessor, já que nela diz que no caso de substituição superior a 30 (trinta) dias a designação se dará por ato do PGJ ouvindo o Coordenador de Circunscrição, o que desatende a decisão do CNMP no procedimento impetrado pela AMPPE. O Corregedor, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou o Presidente e o desejou boas vindas, dizendo que o que for para o bem da Instituição pode contar com o apoio da Corregedoria. No que diz respeito à tabela de substituição, como foi solicitado o pronunciamento da Corregedoria, tem se debruçado sobre o assunto, mas, como todos sabem, é uma questão que demanda tempo. Foi encaminhado ofício aos 12 (doze) Coordenadores de Circunscrição, estando pendente de resposta apenas 5 (cinco). Até agora, das que responderam só Caruaru e Garanhuns não apresentaram necessidade de ajuste. Perdiu compreensão, mas pretende trazer, se possível, na próxima ou na seguinte sessão, pois prefere trazer com uma análise mais segura das indicações das substituições. O Corregedor atualizou dos andamentos de alguns procedimentos. O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, informou o recebimento do SIIG 0058682-2/2014, pelo qual o **COLEGIADO DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO À CORREGEDORIA.** A Conselheira Drª. Sueli Gonçalves, aproveitando a oportunidade, pediu que o Presidente retorne o trabalho que foi encabeçado pelos Conselheiros Dr. Adalberto Vieira e Dr. José Lopes para estruturação e informatização da Secretaria. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira explicou o que foi feito e disse que todo o trabalho encontra-se com o Secretário e nas Atas, o que pode ser retomado. O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, disse que tem muita vontade de fazer e fará o que for possível para melhorar. O Conselheiro Dr. José Lopes explicou as dificuldades e a necessidade de uma informatização dos procedimentos da Secretaria. A Conselheira Drª. Sueli Gonçalves disse algumas dificuldades. O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, disse que a Instituição tem uma ferramenta importante para isso que é o Escritório de Projetos e que verá com o Secretário. Continuando, disse que, **COMO NO MÊS DE JANEIRO HÁ MUITA GENTE DE FÉRIAS, AQUI E NO TRIBUNAL, COLOCARÁ EM JULGAMENTO NESTE CSMP O EDITAL PARA FORMAÇÃO DA LISTA SEXTUPLA PARA O CARGO DE DESEMBARGADOR NO DIA 11/2/2015.** O Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo, convidou a todos para participar na Associação do debate sobre o Quinto Constitucional, com a participação do Dr. Gustavo Lima, Drª. Dayse Pereira e Dr. Evandro Magalhães. **II – Aprovação de Ata:** Colocadas em apreciação as Atas da 46ª Sessão Ordinária/2014, 5ª Sessão Extraordinária/2014, 1ª e 2ª Sessões Ordinárias/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feitas as alterações solicitadas, foram colocadas em votação e aprovadas, à unanimidade. **III - Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: **III.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 1) SIIG nº 0058423-4/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Escada. Encaminha cópia da portaria nº 05/2014 de instauração do IC nº 05/2014. **2) SIIG nº 0058504-4/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 039/14-17 de instauração do PP nº 039/14-17. **3) SIIG nº 0058851-0/2014.** Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 14021-4/8. **4) SIIG nº 0059069-2/2014.** Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 14022-0/8. **5) SIIG nº 0059150-2/2014.** Interessada: Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 102/14-14ª PJDC. **6) SIIG nº 0000179-8/2015.** Interessada:

Promotoria de Justiça de Petrolândia. Encaminha cópia da portaria nº 013/2014 de instauração do IC nº 013/2014. **7) Arquimedes Doc: 4899783.** Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolândia. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do PP nº 010/2014. **8) SIIG nº 0059366-2/2014.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 de instauração do IC 002/2014. **9) SIIG nº 0000997-7/2015.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 de instauração do IC nº 003/2014. **10) SIIG nº 0059489-8/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte. Encaminha cópia da portaria nº 007/2014. **III.II - Conversão de PP's em IC's: 1) SIIG nº. 0001384-7/2015.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 004/15-17ª PJCON referente à conversão de PP em IC nº 022/14-17ª. **2) SIIG nº. 0001376-8/2015.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 003/15-17ª PJCON referente à conversão de PP em IC nº 024/14-17ª. **3) SIIG nº. 0001185-6/2015.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 001/15-16, 002/15-16, 003/15-16, 004/15-16, 005/15-16, 006/15-16, 007/15-16, 008/15-16, 009/15-16, 010/15-16 e 011/15-16 referente à conversão dos PP's nº 011/12-16ª, 018/13-16ª, 048/13-16ª, 067/13-16ª, 025/14-16ª, 031/14-16ª, 033/14-16ª, 036/14-16ª, 037/14-16ª, 038/14-16ª, 039/14-16ª em IC. **6) SIIG nº. 0058243-4/2014.** Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 075/2014 referente à conversão do PP nº 10/2014-32ª PJDC em IC nº 10/2014-32ª PJDC. **7) SIIG nº. 0058249-1/2014.** Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 071/2014 referente à conversão do PP nº 028/2014-32ª PJDC em IC nº 028/2014-32ª PJDC. **10) SIIG nº. 0056223-0/2014.** Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 072/2014 referente à conversão do PP nº 25/2014-32ª PJDC em IC nº 25/2014-32ª PJDC. **III.III – Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº 0058155-6/2014.** Interessada: Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/13-15ª PJDC, por mais 1 ano. **2) SIIG nº 0058041-0/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 04/2013 (Arquimedes nº 2013/1342076). **3) SIIG nº 0058037-5/2014.** Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP (Arquimedes nº 2014/1564489), por mais 90 dias. **4) SIIG nº 0058183-7/2014.** Interessada: PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 633/07-15ª PJDC, por mais 1 ano. **5) SIIG nº 0058149-0/2014.** Interessada: PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 107/07-15ª PJDC, por mais 1 ano. **6) SIIG nº 0058002-6/2014.** Interessada: PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/10-15ª PJDC, por mais 1 ano. **7) SIIG nº 0057991-4/2014.**

Interessada: 6ª PJDC de Paulista. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nº 041/2013 (Arquimedes nº 2012/745919) e 021/2013 (Arquimedes nº 2012/809589). **8) Arquimedes Doc: 4878329.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do ICC nº 01/2009-29ª 32ª 33ªPJDC. **9) SIIG nº 0058496-5/2014.** Interessada: PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 092/08-15ª PJDC, por mais 1 ano. **10) SIIG nº 0058367-2/2014.** Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2011 – Arquimedes nº 2014/1768564. **III.III – Termo de Ajustamento de Condução: 01) SIIG nº. 0059456-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Maraiá/PE. Encaminha cópia do TAC referente aos Autos: 2014/1550518, 2014/1550558 e 2014/1617092. **02) SIIG nº. 0059455-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Maraiá/PE. Encaminha cópia do TAC referente aos Autos: 2013/1099295 e 2013/1099310. **03) SIIG nº. 0058728-3/2014.** Interessada: 2ª PJ de Salgueiro/PE. Encaminha cópia do TAC. **04) SIIG nº. 0057532-4/2014.** Interessada: 2ª PJ de Belo Jardim. Encaminha cópia do TAC – Festa Jardim Cultural 2014. **05) SIIG nº. 0057533-5/2014.** Interessada: 2ª PJ de Belo Jardim. Encaminha cópia do Termo de Compromisso Ambiental. **III.V – Diversos: 01) SIIG nº 0058682-2/2014.** Interessado: Rillaldo Soares do Nascimento. Vem representar a Promotora de Justiça, Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, por inércia quanto ao seu dever funcional de embargar e denunciar os autores do crime ambiental em face do desmatamento ilegal de espécies nativas da caatinga ocasionada na área onde se pretende implantar a Nova Feira da Sulanca, pelo Município de Caruaru-PE. **02) SIIG nº 0058171-4/2014.** Interessada: PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Informa a participação da Promotora de Justiça, Luciana Maciel Dantas Figueiredo, em evento denominado "Notificação Compulsória da Violência contra criança, adolescente, mulher e Pessoa Idosa", realizado no Recife Praia Hotel no dia 21 de Novembro de 2014, das 8 às 18 horas. **03) SIIG nº 0059355-0/2014.** Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia das fls. 243/244 bem como da Promoção de Declínio de Atribuição referente ao PP – Arquimedes nº 2014/1636935 para providências devidas. **04) SIIG nº 0059371-7/2014.** Interessada: 5ª PJDC de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Comunica que foi decretada a dissolução da Fundação Carlos Alberto do Rotary Clube de Olinda, extinguindo-se o processo sob o número 0011231-33.2011.8.17.0990, em face do julgamento procedente do pedido, decorrente de ação cllil pública ajuizada por esta Promotoria de Justiça. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, **À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER OS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA PARA QUE COMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDAS PELAS RESOLUÇÕES DESTES CONSELHOS. V - Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Drª. Sueli Gonçalves trouxe o(s) processo(s): SIIG 0040049-8/2014, SIIG 0040052-2/2014, SIIG 0040054-4/2014, SIIG 0040055-5/2014, SIIG 0040058-8/2014, SIIG 0040059-0/2014, SIIG 0040061-2/2014, SIIG 0040062-3/2014, SIIG 0040063-4/2014, SIIG 0040065-6/2014, SIIG 0040068-0/2014, SIIG 0040070-2/2014, SIIG 0040071-3/2014, SIIG 0040073-5/2014 e SIIG 0040076-8/2014, Correição, Promotorias de Justiça de Condado, Itaquitinga, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Itambé, Ferreiros/Camutanga e 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 38ª, 39ª, 40ª e 41ª Criminais da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, **OFICIANDO O PGJ PEDINDO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS PELA CORREGEDORIA.** SIIG 0048343-4/2014, Estágio Probatório, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0044298-0/2014, Estágio Probatório, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido em todos o Dr. Renato da Silva Filho. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Procuradoria de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)*	384.185.346,45	-
Pessoal Ativo	279.511.780,67	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	104.673.565,78	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(135.687.034,28)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	(28.790.719,71)	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(95.823.604,09)	-
Dotação Orçamentária Específica (Lei Complementar Estadual 28/00)	(11.072.710,48)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	248.498.312,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		248.498.312,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.806.495.864,98
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = [(IV / V)*100]	1,32%

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	376.129.917,30
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	357.323.421,43

FONTE: E-FISCO/PE

Nota Explicativa: Relatório elaborado de acordo com o acórdão, referente ao processo nº 1304888-0, publicado no DOE/TCE-PE em 21/09/2013.

Isaias Gomes da Silva Junior
Gerente Ministerial - Contabilidade
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Sylvio Rogério Faneco Amorim
Controlador Ministerial Interno

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE NACIONAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS VINCULADOS	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa líquida
101003951 - Recursos Convênio GT - Racismo	-	-	-
102003951 - Recursos Convênio GT - Racismo	17.733,38	-	17.733,38
Fonte: Recursos de Cauções e Depósitos de Terceiros	2.745.490,24	2.745.490,24	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.763.223,62	2.745.490,24	17.733,38
RECURSOS NÃO VINCULADOS	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa líquida
101000000 - Recursos Ordinários - Adm. Direta	20.590.214,98	1.891.746,99	18.698.467,99
104000000 - Recursos Diretamente Arrecadados	6.060.069,53	70.709,20	5.989.360,33
121000000 - Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos	24.340,68	-	24.340,68
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	26.674.625,19	1.962.456,19	24.712.169,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	29.437.848,81	4.707.946,43	24.729.902,38

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FONTE: E-FISCO/PE

Isaias Gomes da Silva Junior
Gerente Ministerial - Contabilidade
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	INSCRITOS				
	PROCESSADOS		NÃO PROCESSADOS		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
101003951 - Recursos Convênio GT - Racismo	-	-	-	-	-
102003951 - Recursos Convênio GT - Racismo	-	-	-	-	17.733,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	17.733,38
101000000 - Recursos Ordinários - Adm. Direta	0,00	1.891.746,99	-	-	18.698.467,99
104000000 - Recursos Diretamente Arrecadados	-	70.709,20	-	-	5.989.360,33
121000000 - Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos	-	-	-	-	24.340,68
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	1.962.456,19	0,00	0,00	24.712.169,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	0,00	1.962.456,19	0,00	0,00	24.729.902,38

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FONTE: E-FISCO/PE

Isaias Gomes da Silva Junior
Gerente Ministerial - Contabilidade
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	248.498.312,17	1,32%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	376.129.917,30	2,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	357.323.421,43	1,90%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0,00%

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0,00%

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Operação de Crédito Externas e Internas	-	0,00%
Operação de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Externas e Internas	-	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Externas e Internas por Antec. da Receita	-	0,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	24.729.902,38

FONTE: E-FISCO/PE

Isaias Gomes da Silva Junior
Gerente Ministerial - Contabilidade
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

RELATÓRIOS: DEZEMBRO/2014

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CÍVEL

ANDAMENTO DE PROCESSOS							Mês: Dezembro/2014
JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	TOTAL	Processos Devolvidos	Saldo mês Seguinte	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	1	14	0	15	15	0	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	1	19	0	20	14	6	
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	0	9	0	9	0	9	Assessora em período de férias, do dia 01/12/2014 ao dia 22/12/2014.
Solon Ivo da Silva Filho	0	0	0	0	0	0	
Tatiana de Souza Leão Antunes	1	12	0	13	13	0	
TOTAL	3	54	0	57	42	15	
ADMINISTRATIVOS	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	Total	Devolvidos	Saldo mês Seguinte	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	0	0	0	0	0	0	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	0	0	0	0	
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	0	0	0	0	0	0	
Solon Ivo da Silva Filho	8	0	0	8	0	8	
Tatiana de Souza Leão Antunes	0	0	0	0	0	0	
TOTAL	8	0	0	8	0	8	

Atuação da Procuradoria Geral							
Procurador-Geral de Justiça	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Outros	Total	
Aguinaldo Fenelon de Barros	1	0	0	1	0	2	
Subprocurador-Geral em Assuntos Jurídicos – Em exercício cumulativo							
Fernando Barros de Lima	39	42	0	0	0	81	
TOTAL	40	42	0	1	0	83	
Processos Judiciais com Decisão							
	Total	%					
Convergentes com o Parecer Ministerial	32	82					
Divergentes do Parecer Ministerial	3	8					
Sem Atuação Ministerial	0	0					
Outros	5	10					

Atuação nas Sessões do TJPE	1º Grupo de Câmaras Cíveis		2º Grupo de Câmaras Cíveis		Grupo de Direito Público	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	1		0		0	Assessora Técnica em Matéria Cível
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	1		0		0	Assessora Técnica em Matéria Cível
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	0		0		0	Assessora Técnica em Matéria Cível
Solon Ivo da Silva Filho	0		1		0	Assessor Técnico em Matéria Cível
Tatiana de Souza Leão Antunes Araújo	0		0		0	Assessora Técnica em Matéria Cível
Lúcia de Assis	0		0		1	Procuradora de Justiça Cível
Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa	0		0		1	Assessor Técnico em Matéria Administrativa
Sílvio José Menezes Tavares	0		0		1	Assessor Técnico em Matéria Administrativa

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

1 – PROCESSOS JUDICIAIS – 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (*)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRARRAZÕES	TOTAL
CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE	21							2					23
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	13	1	4	3		3	3		2	3		5	37
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES*													0
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	7						2	2					11
TOTAL	41	1	4	3	0	3	5	4	2	3	0	5	71

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCESSOS JUDICIAIS	QUANTIDADE
	31

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO, EM PARTE, COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO	
		CONVERGENTE		CONVERGENTE EM PARTE		DIVERGENTE	
QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
6	100	5	83	1	17	0	0

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE/Julgamentos na Sessão Criminal – TJPE	
Favorável (*)	5
Parcialmente favorável (*)	1
Desfavorável (*)	
Extintiva por outras causas	
Outras ciências	3
Extintiva por prescrição	1
TOTAL	10

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
0	0

OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	
2. Aditamento de Denúncia	

3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	5
4. Representação para Perda de Graduação	4

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS				
ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho (Diligências)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE	5	16	29	50
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	2	1	1	4
TOTAL	7	17	30	54

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	QUANTIDADE
	5

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE	10/06/2014 (Portaria nº 974/2014) a 23/12/2014 (Portaria nº 1.769/2014)	-	-
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	a partir de 01/07/2014 (Portaria nº 1.088/2014)	-	-
PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES*	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)	-	20/11/2014 a 18/01/2015*
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)	-	-

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DEZEMBRO/2014				
JUDICIAL	SALDO 30/11/2014	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/12/2014
Judicial 2º grau	30	11	22	19
Artigo 28 do CPP	26	7	9	24
Conflito de Atribuição	3	1	3	1
Total	59	19	34	44
EXTRAJUDICIAL	SALDO 30/11/2014	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/12/2014
Representações para Perda de Graduação	18	0	4	14
Representações de Tribunais de Contas	9	9	2	16
Representações Diversas	56	1	2	55
Total	83	10	8	85
TOTAL GERAL	142	29	42	129

OBSERVAÇÕES:

45 (quarenta e cinco) ofícios ATMCri/PGJ expedidos;

01 (um) ofício SPGJAJ/ATMCri expedido.

MANIFESTAÇÃO (*) – Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro.

OBS1.: A diferença de produtividade do Assessor Técnico em Matéria Criminal, Clênio Valença Avelino de Andrade, em relação aos demais Assessores, ocorre em razão do mencionado Promotor acumular a função de Coordenador da Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Recife, 31 de dezembro de 2014.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
DEZEMBRO DE 2014

Movimentação Processual				
	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Final
Judicial	62	73	76	59
Extrajudicial	91	10	8	93
Total	153	83	84	152

Total de Ciências nos Processos Judiciais	
Decisão / Acórdão	47
Trânsito em Julgado	0
Outras ciências	3
Total	50

Sessões e Audiências	
Sessões realizadas no TJPE	09
Número de Audiências	02
Total	11

Denúncias e Representações	
Denúncias contra Prefeitos e Deputados	0
Representações para Perda de Graduação	4
Total	4

Recife, 29 de janeiro de 2015.

Clênio Valença Avelino de Andrade
Subprocurador-Geral de Justiça
em Assuntos Jurídicos

Corregedoria Geral do Ministério Público

**QUADRO ESTATÍSTICO ANUAL
2014**

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Relatórios de Plantão	1408
Comunicações de Atividades Docentes	37
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	3175
Comunicações de Afastamentos	1128
Comunicações de Assunção/Reassunção	1129
Comunicações Diversas	6428

ASSESSORIA	Recebidos	Analisados
Relatórios de Atividades Funcionais	9065	9065
Diagnósticos das Promotorias	1179	1179
Relatórios do Júri	456	456
Pedidos de Residência fora da Comarca	17	20
Pedidos de Ressarcimento de Combustível	218	218
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	85	81
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	81	127

PROCESSOS	Abertos	Encerrados	Em andamento
Procedimentos Verificatórios	0	1	0
Processos Administrativos Disciplinares	7	10	5
Sindicâncias	1	1	0
Solicitação de Informações	99	95	20
Expedientes Administrativos	37	32	5

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	76	76
Correições	216	216

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Trabalho – Setoriais	92	92
Estágio Probatório	02	02

PUBLICAÇÕES	
Portarias	08
Recomendações	05
Avisos	07
Editais de Correição	12
Outras	46

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	7643	3511
Comunicações Internas	213	165
Outros	4959	3946

Recife, 29 de janeiro de 2015.

Renato da Silva Filho
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 069 /2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 012/2015, da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 002865-3/2015;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO**, Técnica Nível Superior, matrícula nº 188.219-8, para o exercício das funções Gerente Ministerial da Divisão de Controle e Análise de Contas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-

3, por um período de **15 dias**, contados a partir de 19/01/2015, tendo em vista o gozo de férias do titular **DALTON CALAZANS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.044-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 19/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de janeiro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 28/01/2015

Expediente: CI nº 001/2015
Processo nº 0002123-8/2015
Requerente: CENTRO CULTURAL ROSINI ALVES COUTO
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Cerimonial: 1- Para conhecimento do relatório em anexo. 2- Determino que seja usada a sala que anteriormente era o apoio do GAB/PGJ, na suassuna, para guardar os materiais pertencentes ao Cerimonial. 3- Se tiver outro lugar melhor, peço sugerir. 4- Após ter conhecimento do relatório anexo, solicito informar da necessidade de instauração de procedimento administrativo.

Expediente: CI 172/14
Processo nº 000888-6/2015

Requerente:Assessoria Ministerial de Planejamento
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias..

Expediente: CI 40/14
Processo nº 0001341-0/2015
Requerente: Dr. Mário Palha Ramos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 25/14
Processo nº 0001232-8/2015
Requerente: Dra. Manuela de Oliveira Gonçalves
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 024/14
Processo nº 0000860-5/2015
Requerente: Dra. Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 001/15
Processo nº 0000627-6/2015
Requerente: CPL
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of 7584/2014
Processo nº 0000847-1/2015
Requerente: Robson de Souza Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req s/n/2014
Processo nº 0047601-0/2014
Requerente: Inaldo Santos Viana
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 012/15
Processo nº 0001235-2/2015
Requerente: Assessoria Ministerial de Segurança Institucional
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of 016/2015
Processo nº 0002906-8/2015
Requerente: Dr. Vandeci Souza leite
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 038/2014
Processo nº 0003283-7/2015
Requerente: Mario Germano Palha Ramos
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 01/2015
Processo nº 0000317-2/2015
Requerente: Sueli Maria do Nascimento
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Of. 07/2015
Processo nº 0002480-5/2015
Requerente: Dr. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: S/N/2015
Processo nº 00003277-1/2015
Requerente: Alaumo Gomes de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of GPG 166/14
Processo nº 0036112-4/2014
Requerente: PGJ
Assunto: encaminhamento
Despacho: À CMGP. Para que informe publicação oficial cedendo o referido servidor.

Expediente: Of 016/2015
Processo nº 0003127-4/2015
Requerente:Dr. Epaminondas Ribeiro Tavares
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 008/2015
Processo nº 0001945-1/2015
Requerente: DEMAPE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Providenciado Devolva-se à CMGP para arquivamento.

Expediente: Of. 397/2014
Processo nº 0052217-8/2014
Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva
Assunto :Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Solicito pronunciamento sobre a possibilidade de atendimento.

Expediente: CI 038/2014
Processo nº 0051005-2/2014

Requerente: Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho
Assunto : Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 241/2014
Processo nº 0042096-3/2014
Requerente: Dra. Bettina Estanislau Guedes
Assunto : Encaminhamento
Despacho: À CMGP. 1) Pronunciar sobre as nomeações e criação da função de Administrador de Sede; 2) Em seguida à CMAD, para se pronunciar sobre a solicitação de viatura.

Expediente: Req s/n/2014
Processo nº 0058654-1/2014
Requerente: Maria de Fátima de Sá Ferreira
Assunto :Requerimento
Despacho: À CMGP. Segue para informar o montante financeiro. Em seguida à AMPEO para a necessária dotação e possibilidade de pagamento.

Expediente: CI 011/2015
Processo nº 0002473-7/2015
Requerente: DEMAPE
Assunto Solicitação
Despacho: À CMGP. Realizada reunião em 29/01/2015, informo que concordo com a sugestão repassada pelo DEMAPE.

Recife, 29 de janeiro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 28.01.2015

Expediente: CI 03/2015
Processo nº 0003740-5/2015
Requerente: AMPEO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Autorizo segue para providências necessárias.

Expediente: CI 275/2014
Processo nº 0053032-4/2014
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, segue para providências necessárias.

Expediente: CI 312/2014
Processo nº 0046539-0/2014
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para, cumpridas as formalidades legais. Providenciar a realização das despesas.

Expediente: CI 012/2015
Processo nº 0003510-0/2015
Requerente: DIVISÃO MINISTERIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, segue para providências necessárias À CMFC, para, cumpridas as formalidades legais. Providenciar a realização das despesas.

Expediente: CI 005/2015
Processo nº 0003736-1/2015
Requerente: CMATI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar a dotação orçamentária, após o impacto financeiro da contratação.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 29 de janeiro de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2015 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 001/2015, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães - ECPBG, CNPJ n.º 02.770.511/0001-18**, para capacitação de 02 (dois) servidores desta Procuradoria Geral de Justiça, através do Curso **“Práticas de Auditoria Interna: Planejamento e Elaboração de Programas de Auditoria”**, no período de 02 a 05/02/2015, totalizando 20h/a, nesta cidade, pelo valor total de **R\$ 644,00 (Seiscentos e quarenta e quatro reais)**. **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Recife, 29 de janeiro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2015 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 002/2015, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães - ECPBG, CNPJ n.º 02.770.511/0001-18**, para capacitação de 02 (dois) servidores desta Procuradoria Geral de Justiça, através do Curso de **“Práticas de Auditoria Interna: Elaboração de Papéis de Trabalho e Relatórios”**, no período de 23 a 26/02/2015, totalizando 20h/a, nesta cidade, pelo valor total de **R\$ 644,00 (Seiscentos e quarenta e quatro reais)**. **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Recife, 29 de janeiro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 061/2014 – 22ª PJDDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 41/2014 - 22ª PJDC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar, no âmbito da Escola Municipal General San Martin, a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a disponibilização de material didático necessário ao processo pedagógico, a adequação das condições de iluminação das salas de aula, substituição de computadores danificados, assim como para suprir suposta insuficiência de profissionais para atuar na sala de informática e na biblioteca escolar;

CONSIDERANDO as informações apresentadas a esta Promotoria de Justiça, pelo Secretário Municipal de Educação, por intermédio dos expedientes de fls. 22/23 e 25/26;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 041/2013- 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 041/2013 - 22ª PJDC, determinando à Secretária desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II- certificar sobre o atendimento à Notificação nº 129/2014- 22ª PJDC, providenciando, em caso contrário, a renovação de seu teor, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a esta Promotoria de Justiça sobre as providências adotadas para promover a disponibilização de material didático e Kits escolares a todos os estudantes e a regularização do funcionamento da biblioteca escolar;

III- renovar a solicitação contida no Ofício nº 752/2014- 22ª PJDC, expedido à Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura;

IV- requisitar ao gestor da unidade investigada informação, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as providências adotadas para substituição dos computadores da sala de informática supostamente danificados;

V- comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

VI- fazer conclusos os autos conclusos, após o transcurso do prazo acima assinalado.

Recife, 18 de dezembro de 2014.

Taciana Alves de Paula Rocha
Promotora de Justiça
17CAP

PORTARIA Nº 062/2014 – 22ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 40/2014 - 22ª PJDC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar, neste ano letivo de 2014, no âmbito da Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, a disponibilização de fardamento, kits escolares e material didático para estudantes com necessidades especiais, a adequação das condições de ventilação das salas de aula e do funcionamento do laboratório de informática, a substituição de lousas, mobiliário escolar e computadores danificados, a instalação de bebedouros e extintores de incêndio, assim como para suprir suposta insuficiência de profissionais para para atuar na biblioteca escolar, laboratório de informática e exercer funções de coordenação e serviços gerais;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, mediante apresentação do Ofício nº 146/2014, da Secretaria Executiva de Administração e Finanças e das Comunicações Internas nº 329/2014, da Gerência Geral de Infraestrutura e nº 79/2014, da Unidade de Gestão de Pessoas daquela pasta, respectivamente, às fls. 23/25, 29 e 30;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela gestora da unidade educacional, de fls. 31/56, atestando a entrega de fardamento, Kits escolares e material didático a todos os estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 40/2014 – 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 40/2014 – 22ª PJDC, determinando à Secretária desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II- cumpra-se a determinação contida no item II do despacho de fls. 26/27, fazendo excluir o item relativo às condições de ventilação das salas de aula da unidade educacional;

III- expedir ofício ao Secretário Municipal de Educação para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias: a) o andamento dos trâmites administrativos para a realização de concurso público para provimento dos cargos de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial previstos na Lei Municipal nº 18.038/2014; b) encaminhamento de coordenador pedagógico para a unidade investigada, em razão das informações contidas na CI de fl. 30;

IV- reiterar o teor do Ofício nº 607/2014- 22ª PJDC, expedido ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, assinalado o prazo de 10 (dez) dias para resposta;

V- oficie-se à Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura solicitando a realização de vistoria da escola investigada para verificar a adequação das condições de ventilação das salas de aula, devendo o expediente ser instruído com cópia da CI, de fl. 29, para conhecimento;

VI- comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

VII- fazer retornar os autos conclusos, decorrido o prazo assinalado no item III.

Recife, 18 de dezembro de 2014.

Taciana Alves de Paula Rocha
Promotora de Justiça
17CAP

PORTARIA Nº 067/2014 – 22ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 48/2014 - 22ª PJDC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar, no âmbito da Escola Municipal Professor Orlando Parahym, o fornecimento de fardamento escolar para todos os estudantes, a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula, a substituição de lousas e mobiliário escolar danificados, assim como para suprir a insuficiência de profissionais para exercer função administrativa e coordenação pedagógica;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, por intermédio dos expedientes de fls. 22/23, que atestam o fornecimento de fardamento escolar para todos os estudantes e a substituição de mobiliário escolar danificado;

CONSIDERANDO a documentação referente ao processo de seleção interna para a função Técnico-Pedagógica de Coordenação Pedagógica nas unidades educacionais, de fls. 27/29;

CONSIDERANDO o lançamento de edital de concurso público para provimento de vagas nos cargos de Agente Administrativo Escolar - AAE, publicado no Diário Oficial do Município de 09.10.2014;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 48/2014 – 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 48/2014 – 22ª PJDC, determinando à Secretária desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II- expedir ofício ao Secretário Municipal de Educação requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias: a) informação sobre as medidas adotadas para lotação de coordenador pedagógico na unidade investigada, conforme noticiado na CI de fl. 26; b) apresentação de Nota Técnica da Gerência de Infraestrutura daquela pasta, atestando a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula da unidade aos parâmetros fixados nas normas técnicas pertinentes;

III- comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

IV- fazer retornar os autos conclusos, decorrido o prazo acima assinalado.

Recife, 22 de dezembro de 2014.

Taciana Alves de Paula Rocha
Promotora de Justiça
17CAP

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BEZERROS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 5º, único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de Dezembro de 1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e na Lei Federal nº 7.347 (Lei da Ação Civil Pública), e ainda no artigo 225 da Constituição Federal, bem como no art 201, incisos VI e VIII, § 5o, alínea "c", Parágrafo neste ato representado pelo Promotor de Justiça Daniel de Ataíde Martins, em exercício pleno na 1ª e cumulativo na 2ª Promotorias de Justiça de Bezerros, que este subscrevem, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, o **MUNICÍPIO DE BEZERROS**, representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Exmo. Sr. SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO, presente o Secretário Adjunto de Turismo do Município, José Erivando Souza Dias a POLÍCIA MILITAR, representada pelo Cap. PM JOSIVALDO BEZERRA DE MOURA – 3ª CPM/4ºBPM e pelo Cap. PM Adriel Henrique de Lima Serafim, o **CORPO DE BOMBEIROS** representado pelo Tenente Renato dos Santos Silva- 4ºSB/2ºGB, e Sarg. Josué Caetano de Menezes, o **CONSELHO TUTELAR**, representado pelos Conselheiros Robério Bezerra da Silva, José Claudiano da Silva e Vinício Manoel Oliveira Silva, a POLÍCIA CIVIL, representada pelo Delegado de Polícia JOSÉ HUMBERTO DANTAS PIMENTEL, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, da forma a seguir:

CONSIDERANDO que a cidade de Bezerros tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: CARNAVAL, FESTAS RELIGIOSAS, ANIVERSARIO DA CIDADE, FESTAS JUNINAS, FESTAS DE FINAL DE ANO, dentre outros eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade, região circunvizinha e outras cidades, com público acima de 10.000 (dez mil) expectadores em algumas delas, pelas dimensões tanto cultural como artística, o que gera grande preocupação com a segurança pública, a qual deve ser reforçada nesses períodos;

CONSIDERANDO verificar-se nos últimos anos, nas festas populares de maior envergadura, a necessidade de aprimorar a segurança dos eventos, a fim de evitar o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de uma atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos várias crianças e adolescentes são encontradas, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos pólos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc.), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público "sanitários químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO que os Arts. 1º, inciso I e 5º, ambos da Lei n. 7.347/85, em conjunto com o Art. 25, inciso IV, "a", da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e Art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual n. 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA às exigências legais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, em todos os eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Bezerros durante este ano de 2015, com previsão de público superior a 10.000 (dez mil) pessoas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BEZERROS

I – Oficiar, com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, estimativa de público, etc), devendo as informações sobre atrações artísticas ser fornecidas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

II – Providenciar ou exigir dos organizadores do evento o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado, inclusive a intervenção do CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento;

III - Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, para que os eventos sejam iniciados a partir das 20h00min, com exceção do Carnaval, cuja programação se inicia às 11:00 horas, com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, à 01h00min para o Carnaval e às 2h00min para outros eventos;

IV - Disponibilizar sanitários químicos para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, na proporção de um sanitário masculino e um feminino para cada 1000 pessoas;

V – Providenciar atendimento médico de emergência no principal pólo de animação dos eventos, com atendimento durante todo o período das festividades, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

VI - Divulgação da proibição de uso de recipientes de vidros no local do evento, e distribuição de vasilhames plásticos, em quantidade suficiente para atender a demanda de cada evento, levando tal informação especialmente ao conhecimento dos vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros;

VII- Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

VIII – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

IX- Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes, etc;

X- Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica -CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local;

XI – Disciplinar a queima e a venda de fogos de artifício nos locais dos eventos, bem como a proibição de braseiros;

XII – Disponibilizar um extintor de incêndio para cada duas barracas;

XIII – Controlar a capacidade máxima de pessoas nos locais dos eventos.

CLAUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos pólos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento;

CLAUSULA QUARTA: DA POLÍCIA CIVIL

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, garantindo o pleno acesso do público à delegacia local ou à estrutura móvel montada, se for o caso, observando, ainda, a mesma exigência prevista no Inc. III, da Cláusula Terceira, do presente acordo.

CLAUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

CLAUSULA SEXTA: DO CORPO DE BOMBEIROS

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à prevenção de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndios e salvamento;

II – Prestar toda segurança necessária nos pólos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

III – Fiscalizar e vistoriar previamente os sistemas de prevenção contra incêndio e pânico, dimensionando a capacidade máxima do público nos ambientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

§1º. Fica estabelecida, na forma do artigo 411 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), a imposição de multa ao Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), atrelada de forma autônoma a cada uma das cláusulas deste instrumento, que incidirá cumulativamente cada vez que for constatado, por qualquer meio lícito, o descumprimento de qualquer uma delas, em proveito do Fundo Estadual de Meio Ambiente (regulamentado no Decreto Estadual nº 21.698, de 08/09/1999) e repartida, quando houver, com fundo municipal congênere, independentemente da aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

§2º. Fica ainda estabelecida multa pessoal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), atrelada de forma autônoma a cada uma das cláusulas deste instrumento, imposta cumulativamente ao administrador público municipal, cada vez que descumprir qualquer uma delas, repartindo-se seu produto entre o Fundo Estadual de Meio Ambiente (regulamentado no Decreto Estadual nº 21.698, de 08/09/1999) e fundo municipal congênere se houver.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de BEZERROS como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em sete laudas, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelos Promotores de Justiça abaixo subscritos foi referendado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas.

BEZERROS, 29 DE FEVEREIRO DE 2015.

Daniel de Ataíde Martins
Promotor de Justiça

Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito do Município de Bezerros

José Erivando Souza Dias
Secretário Adjunto de Turismo do Município

CAP. PM Josivaldo Bezerra de Moura – 3º CPM/4ºBPM
Polícia Militar

Tentente PM Ednilson Egito Alves
Polícia Militar

Tenente Renato dos Santos Silva- 4ºSB/2ºGB
Corpo de Bombeiros

Sarg. Josué Caetano de Menezes
Corpo de Bombeiros

Robério Bezerra da Silva
Conselho Tutelar

José Claudiano da Silva
Conselho Tutelar

Vinício Manoel Oliveira Silva
Conselho Tutelar

José Humberto Pimentel
Delegado da Polícia Civil

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado neste ato pela Dra. **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, atuando na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.464.278/0001-36, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, nesta cidade de Pesqueira/PE, representado neste ato pelo seu Presidente, o Vereador Sr. **JUCENILDO JOSÉ SIMPLÍCIO FREIRE**, brasileiro, casado, portador do R.G. n. 4.949.209-SSP/PE e do CPF n. 774.611.004-59, adiante referidos apenas como **Ministério Público** e **Compromissado**, respectivamente, com fulcro nas disposições da Lei n. 7.347/85 e mais especificamente da Lei n. 12.527/2011,

CONSIDERANDO que, segundo o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 217, §2º, da Constituição Federal, “cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”;

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), em vigor desde 16 de maio de 2012, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, subordinando-se ao regime da supracitada Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, o Judiciário e o Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, CF);

CONSIDERANDO que não só a Lei de Acesso à Informação, mas também vários mandamentos constitucionais, como já ressaltado acima, obrigam a divulgação da utilização dos recursos públicos pelos órgãos públicos, da maneira mais ampla possível, como forma de garantir a transparência e o controle social dos gastos públicos, e, por conseguinte, a concretização da República enquanto forma de governo;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.429/92, em seu art. 4º, dispõe que “os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos”;

CONSIDERANDO que a não observância, pelo gestor público, dos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade configura, em tese, a prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no art. 11, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n. 003/2014, na qual estão explicitados os itens que obrigatoriamente devem constar no Portal da Transparência, Recomendação esta que não foi integralmente cumprida no prazo ali estipulado;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo estabelecido naquela Recomendação, embora o Poder Legislativo Municipal tenha criado o Portal da Transparência, este ainda não atende às exigências legais, vez que ausentes várias informações obrigatórias, conforme se constatou em acesso feito ao Portal, em 10/09/2014, através do endereço eletrônico http://cloud publica.inf.br/clientes/pesqueira_cm/portaltransparecia/;

CONSIDERANDO que em reunião realizada nesta Promotoria de Justiça houve manifestação favorável do Vereador Francisco José Galindo de Medeiros França de Oliveira, Chefe do Poder Legislativo Municipal, no sentido de firmar este compromisso;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei n. 7.347/85, art. 585, VII, do Código de Processo Civil**, para viabilizar a **criação do Portal da Transparência do Poder Legislativo de Pesqueira às exigências da Lei de Acesso à Informação**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a **fixação de prazo para que o Poder Legislativo do Município de Pesqueira, através do seu Presidente, proceda a criação e adequação do Portal da Transparência da mencionada instituição**, visando garantir a correta aplicação da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), incluindo no mesmo todas as informações exigidas por lei, e listadas na Recomendação n. 002/2014, ainda não disponibilizadas no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA OBRIGAÇÃO DE FAZER E DO PRAZO

I - Fica estabelecido que o **Compromissado** deverá determinar ao órgão, empresa ou servidor responsável pela criação, estruturação e alimentação do Portal da Transparência do **Poder Legislativo do Município de Pesqueira, que proceda as adequações necessárias no referido Portal, ali fazendo constar, de modo claro e de fácil acesso a qualquer cidadão, as seguintes informações, nos prazos a seguir estipulados:**

No prazo de 30 (trinta) dias (até 28/02/2015):

1 – “execução orçamentária e financeira”, contendo:

a) despesas pagas, com os respectivos valores de empenho, liquidação e pagamento.

2 – “licitações abertas, em andamento e já realizadas” (no mínimo a partir de 19/05/2014, data de expedição da Recomendação n. 003/2014, até, no mínimo, 04 anos após o encerramento), apresentando:

a) números da licitação e do processo administrativo;

b) tipo e modalidade da licitação;

c) objeto da licitação;

d) data, hora e local da abertura das propostas;

e) relação de licitantes e respectivos valores propostos;

f) resultado e situação da licitação (aberta ou homologada);

g) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

3 – “compras diretas”, compreendendo aquelas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações:

a) números do processo administrativo e da nota de empenho;

b) bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor;

c) fornecedor e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4 – “contratos e convênios celebrados”, contendo:

a) números do contrato ou convênio e do processo administrativo;

b) data de publicação dos editais;

c) nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contratado ou convenente;

d) objeto e período de vigência do contrato ou convênio;

e) valor global e preços unitários do contrato;

f) valor de repasse, da contrapartida exigida do conveniado e valor total dos recursos do convênio;

g) situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio;

h) eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;

i) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio.

5 – “custos com passagens e diárias concedidas” a servidores públicos ou eventuais colaboradores, no interesse da Administração, constando:

a) nome e cargo do beneficiário;

b) destino, período e motivo da viagem;

c) número e valor das diárias concedidas.

Até o dia 31/05/2015:

6 – “servidores da Câmara Municipal de Vereadores” com informações sobre ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou de função gratificada, bem como os servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública e os contratados por tempo determinado, e ainda: nome completo e respectivo cargo, órgão de origem e local de lotação.

7 – “planos de carreira e estruturas remuneratórias” dos cargos da Câmara de Vereadores, contendo tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.

8 – “leis municipais” vigentes;

9 – “atos normativos da Câmara de Vereadores (Regimento Interno, Resoluções e outros).

II – Caberá ao Compromissado comunicar ao Ministério Público, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término dos prazos acima fixados, as providências adotadas para o efetivo cumprimento do presente acordo**, indicando o endereço eletrônico através do qual o Portal da Transparência poderá ser acessado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas e julgar as ações judiciais decorrentes deste **TERMO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMINAÇÕES APLICÁVEIS

Caso não seja cumprida a obrigação referida na CLÁUSULA PRIMEIRA, no prazo estipulado, ao **Compromissado** será aplicada multa cominatória diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigido monetariamente, até o efetivo cumprimento da obrigação acordada no presente termo.

A multa acima estipulada incidirá em caso de total ou parcial inadimplência da obrigação fixada, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, estando o compromissado constituído em mora com o simples vencimento do prazo fixado, ressalvados eventuais atrasos ou causas de descumprimento imputáveis a terceiros, devidamente comunicados ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os signatários reservam-se o direito de revisão consensual das cláusulas constantes do presente termo, a qualquer tempo e desde que haja justo motivo.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas que este termo subscrevem.

Pesqueira, 28 de janeiro de 2015.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Promotora de Justiça

Jucenildo José Símplicio Freire
Presidente da Câmara de Vereadores

1ª testemunha: _____
CPF

2ª testemunha: _____
CPF

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 004/2015

O organizador do Show da Banda *Só Luxúria e Swing Geração* a ser realizado no Clube Piscina e Pousada do Amaro, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA, CPF nº 734.472.184-87, brasileiro, casado, Empresário, residente no Sítio Amaro, S/N, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover os Shows das Bandas *Só Luxúria e Swing Geração* a serem realizados com início a partir das dezoito horas do sábado (31/01/2015) e término à uma hora do domingo (01.02.2015) e a partir das dez horas e término às dezoito horas do domingo (01.02.2015), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Condução será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 29 de janeiro de 2015.

Henrique Ramos Rodrigues
Promotor de Justiça

José Severino da Silva
Empresário

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 005/2015

A organizadora do *Bloco Carnavalesco Sem Ter Onde Tomar Uma* a ser realizado no Distrito de Fazenda Velha, **MARIA EDJANE DO NASCIMENTO SILVA, portadora do RG nº 6.727.529 SDS/PE e CPF nº 012.012.884-52, brasileira, residente a Rua do Comércio, nº 53, Fazenda Velha, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firma perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE a organizadora do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover o *Bloco Carnavalesco Sem Ter Onde Tomar Uma* a ser realizado com início a partir das treze horas e término às vinte e uma horas do domingo (01.02.2015), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica a empresária responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu evento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica a empresária responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica a empresária responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Condução será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, à Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 29 de janeiro de 2015.

Henrique Ramos Rodrigues
Promotor de Justiça

Maria Edjane do Nascimento Silva
Organizadora

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, **Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 28.01.2015 :

Expediente S/Nº

Processo nº 0003773-2/2015

Requerente: IVAN DOS SANTOS TELLES

Assunto: Licença Médica – Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0003728-2/2015

Requerente: ANTÔNIO VALCI CHAVES DE LIMA

Assunto: Licença Médica – Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de 01 (um) dia de licença médica, conforme documentação apresentada. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0003724-7/2015

Requerente: CÍCERO DA ROCHA WANDERLEY

Assunto: Licença Médica – Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0003323-2/2015

Requerente: ÂNGELA MARIA GOMES SÁ

Assunto: Plantão Ministerial (Conversão para Banco de Horas) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de plantão ministerial (converter em banco de horas), conforme relatório anexado. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº076/2015-6ª PJDC (mmp)

Processo nº 0003606-6/2015

Requerente: MÔNICA MARIA PEREIRA

Assunto: Banco de Horas (Gozo) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de 01 (um) dia de folga correspondente ao banco de horas, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0003596-5/2015

Requerente: ISAÍAS GOMES DA SILVA JUNIOR

Assunto: Inclusão de Dependente - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE/DEMPAG, defiro o pedido de inclusão de dependente (filho), inclusive para fins de dedução de IR. Encaminhamento para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 29 de janeiro de 2015.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

PALAVRAS TEM PODER

**Palavras informam, libertam, destroem preconceitos.
Palavras desinformam, aprisionam e criam preconceitos.**

**Liberdade de expressão. A escolha é sua.
A responsabilidade, também.**

A liberdade de expressão é uma conquista inquestionável. O que todos precisam saber é que liberdade traz responsabilidades. Publicar informações e mensagens sensacionalistas, explorar imagens mórbidas, desrespeitar os Direitos Humanos e estimular o preconceito e a violência são atos de desrespeito à lei.

Para promover a liberdade de expressão com responsabilidade, o Ministério Público de Pernambuco se une a vários parceiros nesta ação educativa. Colabore. Caso veja alguma mensagem que desrespeite os seus direitos, denuncie.

0800 281 9455 - Ministério Público de Pernambuco
www.palavrastempoder.org





Acompanhe as notícias do MPPE
também pela Rádio Jornal

O MPPE abre um novo canal para se comunicar com a população de Pernambuco. De segunda a sexta-feira, às 15h30, as notícias sobre o trabalho da Instituição estão no programa *Consultório de Graça*, na Rádio Jornal – 780 AM. Confira e fique por dentro das ações de cidadania promovidas pelo MPPE.

MPPE em
foco | rádio

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
CIDADANIA EM AÇÃO